



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 077/2025-GP

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2025.

Exma. Sr.^a
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1247/2025:** Altera dispositivo na Lei Municipal nº 1049/2021 e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação dos Projetos, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=EM BRANCO, OU=31384544000109, OJ=videoconferencia, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1247/2025

De 06 de Março de 2025.

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 1049/2021 e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º Artigo 4º da Lei Municipal nº 1049/2021, de 31/12/2021, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - -----

§ 1º - Para os membros da Comissão de ITBI, o valor da Gratificação de Função, de que trata o caput, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1049/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Março de 2025.

**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
ADELINO FRANCISCO LOPO**
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - TRF, OU=TRF-5
CPF: 31.138.454-000109, OU=Assessoria Técnica, CN=
ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.03.06 07:42:43-0300
Formato PDF Versão: 2024.3.0